



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

ATA DA 7ª (SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA NO DIA 2 DE MAIO DE 2017, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES.

Presentes, ainda, o Excelentíssimo Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello e os Conselheiros Substitutos Omar Pires Dias e Francisco Júnior Ferreira da Silva.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Yvonete Fontinelle de Melo.

Secretária, Márcia Christiane Souza Medeiros Sganderla, Diretora do Departamento da 1ª Câmara.

Havendo quórum necessário, às 9h, o Conselheiro Presidente declarou abertos os trabalhos e submeteu à discussão e aprovação a Ata da 6ª Sessão Ordinária (18.4.2017), a qual foi aprovada à unanimidade.

Posteriormente, pela ordem, foram submetidos a julgamento os seguintes Processos:

PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 02998/15
Responsáveis: Rodolfo Jenner de Araújo Moreira - CPF nº 730.643.602-30, José Ribamar da Cruz Oliveira - CPF nº 076.076.283-04
Assunto: Processo Seletivo Simplificado nº 001/SOPH/2014
Jurisdicionado: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH
Advogado: Guilherme Jaquini – OAB/RO 4953
Suspeição: Conselheiro **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Decisão: “Considerar Ilegal com pronúncia de nulidade o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, com imputação de multa e determinações, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
Observação: Presidência da sessão com o Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias.

2 - Processo-e n. 04058/14
Responsáveis: Rosalia Wilhelm - CPF nº 475.180.819-20 e Altair Ortis - CPF nº 659.042.062-91
Assunto: Fiscalização de Atos e Contratos - Supostas violações aos princípios da competitividade e da publicidade em Editais de Licitação nos Exercícios de 2013 e 2014



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Costa Marques
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Decisão: “Declarar que foi apurada transgressão a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com imputação de multa e determinações, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

3 - Processo n. 02073/12
Interessado: João Edis de Oliveira - CPF nº 409.126.042-04
Responsáveis: Sirlene Vieira de Oliveira - CPF nº 836.120.762-72, Soureide Oliveira Gomes Rigo - CPF nº 420.260.162-91, João Edis de Oliveira - CPF nº 409.126.042-04
Assunto: Inspeção Especial - Apurar Possíveis Irregularidades na Aquisição e Distribuição de Medicamentos no Período de 2009 a 2010.

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Decisão: “Considerar ilegais, com efeitos *ex nunc*, os atos de gestão que constituíram achados da inspeção especial no Fundo Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, com imputação de multa e determinações, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

4 - Processo n. 00147/09
Interessado: Nicanio Barros Fabricio - CPF nº 113.734.152-15
Responsável: Walter Silvano Gonçalves Oliveira - CPF nº 303.583.376-15
Assunto: Pensão
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Suspeição: Conselheiro **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
Observação: Presidência da sessão com o Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias.

5 - Processo n. 04539/12
Interessado: Edilaina Siqueira Pereira - CPF nº 842.744.251-34
Responsáveis: Marcos Alves de Oliveira - CPF nº 497.500.032-68, Edilaina Siqueira Pereira - CPF nº 842.744.251-34, Priscila Santos de Araújo Costa - CPF nº 053.728.274-24
Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2011
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Campo Novo de Rondônia
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Decisão: “Julgar irregular a prestação de contas do Instituto, com imputação de multas e determinações, à unanimidade, nos termos do voto relator”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

- 6 - Processo-e n. 02323/15**
Interessado: Marion Disnei da Silva Mello - CPF nº 518.518.810-34
Responsável: Marion Disnei da Silva Mello - CPF nº 518.518.810-34
Assunto: Ofício nº 110/PRES/EMTU - Encaminha Prestação de Contas relativa ao exercício de 2014.
Jurisdicionado: Empresa Municipal de Transporte Urbano de Ji-Paraná
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Decisão: “Considerar cumprida a obrigação do dever de prestar contas, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 7 - Processo-e n. 01383/15**
Interessado: Nilton César Rios, CPF 564.582.742-20
Responsável: Nilton César Rios, CPF 564.582.742-20
Assunto: Exercício de 2014
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Relator: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Decisão: “Julgar regular a prestação de contas da Câmara Municipal de Ji-Paraná, exercício de 2014, conceder quitação, com determinações, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 8 - Processo n. 01646/11 – (Apenso: 03873/15, 03875/15, 00502/16)**
Responsáveis: Josué Tomaz de Castro - CPF nº 592.862.612-68, Nilton Cesar Moreira - CPF nº 631.844.352-53
Assunto: Prestação de Contas – Exercício de 2010
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Nova União
Relator: Conselheiro **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**
Decisão: “Considerar cumpridas as determinações constantes do Acórdão n. 078/2015 - 1ª Câmara, item X, subitens 10.1, 10.1.1 e 10.1.2 e Considerar não cumpridas as determinações constantes do Acórdão n. 78/2015 - 1ª Câmara, item VIII e subitens, com imputação de multa e determinações, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 9 - Processo n. 01345/08 - (Apenso: 03424/09, 02510/07, 02660/07, 01536/07, 01539/07, 02293/07, 00818/07, 01660/07, 00203/08, 00309/08, 02434/07, 02527/07, 02140/07, 01383/07, 03578/07, 03922/07, 03251/07, 02895/07, 00261/14, 03804/14, 00265/14, 00287/14, 03803/14, 03805/14, 00681/15, 00382/14)**
Responsável: José Roberto Alves de Lima - CPF nº 372.858.742-72
Assunto: Prestação de Contas - Exercício de 2007
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC
Relator: Conselheiro **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: “Não conhecer como Direito de Petição , retificar o item IV do Acórdão n. 128/2013 - 1ª Câmara, prolatado nos autos n. 01345/2008, com imputação de multa e determinações, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

10 - Processo n. 00398/07
Responsáveis: Raimundo Nazareno Alves da Silva - CPF nº 203.904.162-15, Juscelino Rezende Cortez Rios - CPF nº 084.459.312-53, Márcia Vasconcelos Santos - CPF nº 461.412.786-04, Juarez Barreto Macedo Júnior - CPF nº 551.464.579-72, Gilvan Cordeiro Ferro - CPF nº 470.760.464-15
Assunto: Tomada de Contas Especial, instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária para apurar possíveis impropriedades na prestação dos serviços de obstrução de túnel na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – Urso Panda
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
Advogados: Rafaela Piquiá Soares - OAB Nº. 5203, Carla Núbia Nery Oliveira - OAB Nº. 5137, Carlos Eduardo Rocha Almeida - OAB Nº. 3593, José de Almeida Júnior - OAB Nº. 1370, GUARACY MODESTO DIAS - OAB Nº. 220-B
Suspeição: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Relator: Conselheiro **BENEDITO ANTÔNIO ALVES**
Decisão: “Julgar irregular a Tomada de Contas Especial, com imputação de multa e determinações, por maioria, nos termos do voto relator, vencido o Conselheiro Substituto FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA”.

11 - Processo n. 03206/14
Interessado: Josineia Araújo Rodrigues e Outros
Responsáveis: Joelcimar Sampaio da Silva - CPF nº 192.029.202-06
Assunto: Admissão de Pessoal
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: "Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

12 - Processo n. 02756/08
Interessados: André Conrado da Cruz e Outros
Responsável: Adelino Ângelo Follador - CPF nº 148.372.189-20
Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário Edital nº 001/2007
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacaulândia
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: "Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator".

Pronunciamento Ministerial: "A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator".

13 - Processo n. 02751/08

Interessado: Clarice Bortoloto e Outros

Responsável: Adelino Ângelo Follador - CPF nº 148.372.189-20

Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário Edital nº 001/2007

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: "Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator".

Pronunciamento Ministerial: "A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator".

14 - Processo n. 02750/08

Interessada: Regina do Carmo Santos e Outros

Responsável: Adelino Ângelo Follador - CPF nº 148.372.189-20

Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: "Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator".

Pronunciamento Ministerial: "A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator".

15 - Processo n. 02725/08 – (Apenso: 02670/08, 00137/09, 00240/09, 03479/08, 04175/08, 02556/09, 02551/09, 03768/09, 03657/09, 03796/09, 01788/10, 02345/10, 02366/10, 00679/10, 01942/10, 02608/12, 02965/11, 04061/11, 02605/12, 03311/12, 02287/12, 02545/12, 02576/12, 02601/12, 04952/12, 05339/12)

Interessados: Patrícia da Consolação Bromonschenkel e Outros

Responsáveis: Jean Henrique Gerolamo de Mendonça - CPF nº 603.371.842-91, Augusto Tunes Praça - CPF nº 387.509.709-25

Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público/Estatutário Edital 001/2008

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: “Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

16 - Processo n. 02749/08

Interessados: Fabiana Fernandes da Silva Pereira E Outros

Responsável: Adelino Ângelo Follador - CPF nº 148.372.189-20

Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público - Estatutário Edital nº 001/2007

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

17 - Processo-e n. 03568/16

Interessados: Allana Rodrigues Corte - CPF nº 081.253.829-33, Josiane Cristina Rocha da Silva - CPF nº 010.633.292-99, Valéria de Jesus Danelli Vieira - CPF nº 018.259.812-80

Responsável: Josemar Beatto - CPF nº 204.027.672-68

Assunto: Análise da Legalidade dos Atos de Admissão - Edital de Concurso Público nº 004/2012.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

18 - Processo n. 02980/15

Interessados: Cezar da Silva Noronha - CPF nº 635.186.942-00, Gisele Viviane de Lima - CPF nº 823.975.702-20, Renata Pinho da Silva - CPF nº 994.848.892-04, Leiliane de Abreu da Silva - CPF nº 011.229.482-04, Nivia Nogueira, Aurea Ferreira dos Santos - CPF nº 590.069.352-04, Célio Moraes Souza - CPF nº 478.645.832-53, Adriana Lafuente Prenzler

Responsáveis: Valdecir Cesco Orlandini - CPF nº 258.145.912-34, José Cláudio Gomes da Silva - CPF nº 620.238.612-68



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Edital de Concurso Público nº 001/2014

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jaru

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

19 - Processo n. **02266/12** – (Apenso: 04324/12, 04513/12, 00553/13, 02139/13, 02608/13, 03733/13, 03941/13, 00060/14, 02316/14, 02314/14, 00049/15, 04479/15, 03096/15, 03203/15, 03223/15, 01469/16)

Interessados: Raphael Diogenes Serafim Vieira e Outros

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Celetista - Edital nº 001/2011.

Jurisdicionado: Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGCE

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

20 - Processo n. **02367/10**

Interessado: Robson Andrade Assis - CPF nº 789.877.842-15

Responsável: Edir Alquieri - CPF nº 295.750.282-87

Assunto: Análise da Legalidade do Ato de Admissão - Concurso Público Estatutário nº 001/2007

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legais os atos de admissão, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

21 - Processo-e n. **00629/17**

Interessada: Ana Maria da Paixão Ferreira - CPF nº 543.962.479-15

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

22 - Processo-e n. 00520/17

Interessado: Jucelia Lourenci Cancilier da Silva - CPF nº 286.258.622-68

Responsável: Claudio Rodrigues da Silva - CPF nº 422.693.342-72

Assunto: Aposentadoria Municipal

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipal de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

23 - Processo n. 01384/12

Interessado: Eguinaldo Barbosa de Oliveira - CPF nº 380.485.404-44

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Extinguir, nos termos do artigo 354 e 485, IV, do CPC, o processo, sem análise do mérito, por perda do objeto, em razão do retorno ao serviço do servidor Eguinaldo Barbosa de Oliveira, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

24 - Processo-e n. 00507/17

Interessado: Dina Lopes Cunha - CPF nº 106.721.412-72

Responsável: José Carlos Couri - CPF nº 193.864.436-00

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Municipal de Porto Velho - Ipam

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

- 25 - Processo-e n. 04984/16**
Interessado: Cleone Tenório Cavalcante de Souza - CPF nº 326.247.352-91
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 26 - Processo-e n. 04957/16**
Interessado: Ana Cláudia Cortez - CPF nº 204.139.122-72
Responsável: José Carlos Couri - CPF nº 193.864.436-00
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 27 - Processo-e n. 04956/16**
Interessado: Maria do Socorro Vieira Passos - CPF nº 221.133.802-00
Responsável: José Carlos Couri - CPF nº 193.864.436-00
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 28 - Processo-e n. 04847/16**
Interessado: Eliane Maria Rodrigues Soares - CPF nº 349.083.152-72
Responsável: Cleonice Ramos da Silva - CPF nº 745.480.852-20
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 29 - Processo-e n. 04781/16**
Interessado: Beatriz Camilo Ricardo Dias - CPF nº 239.821.791-49
Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04
Assunto: Aposentadoria por idade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

30 - Processo-e n. 04694/16

Interessado: Alzeni Soares Pereira - CPF nº 182.860.972-20
Responsável: José Carlos Couri - CPF nº 193.864.436-00
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

31 - Processo-e n. 04611/16

Interessado: Manoel Paulo da Silva Filho - CPF nº 039.404.542-49
Responsável: José Carlos Couri - CPF nº 193.864.436-00
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

32 - Processo-e n. 04586/16

Interessado: Ederlânia Cardoso dos Santos - CPF nº 220.188.162-68
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

33 - Processo-e n. 04396/16

Interessado: Alcina Maria Penafiel Sola - CPF nº 407.649.319-20
Responsável: Andreia Ferraz Novais - CPF nº 995.600.549-53
Assunto: Aposentadoria por idade
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Serv. do Mun. de São Francisco do Guaporé
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

- 34 - Processo-e n. 04032/16**
Interessado: Damião Silva - CPF nº 139.438.631-15
Responsável: Geny Silva Rocha
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 35 - Processo n. 03384/14**
Interessado: Hélia Maria Botelho Piana - CPF nº 149.495.472-91
Responsável: Walter Silvano Gonçalves Oliveira - CPF nº 303.583.376-15
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Suspeição: Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 36 - Processo n. 02914/14**
Interessado: Jacintonio Costa Pereira - CPF nº 088.785.951-87
Responsável: Walter Silvano Gonçalves Oliveira - CPF nº 303.583.376-15
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 37 - Processo-e n. 03968/16**
Interessado: Elenita Alves Silva Carvalho - CPF nº 499.067.201-15
Responsável: Eraldo Barbosa Teixeira - CPF nº 083.680.584-49
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- 38 - Processo-e n. 03765/16**
Interessado: Josias Machado da Silva - CPF nº 070.150.461-72
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria compulsória



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória do servidor Josias Machado da Silva, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

39 - Processo n. 00993/11

Interessado: Selma Marcia da Silva Vieira Fonseca - CPF nº 930.313.437-00

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Aposentadoria por invalidez

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez da servidora Selma Márcia da Silva Vieira Fonseca, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

40 - Processo n. 01386/12

Interessado: Malvina Dumpierre - CPF nº 372.951.609-49

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Malvina Dumpierre, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

41 - Processo n. 03174/12

Interessado: Francisca Pereira da Silva - CPF nº 205.482.494-15

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Francisca Pereira da Silva, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

42 - Processo-e n. 03760/16
Interessado: Dinah Cordeiro Muniz - CPF nº 191.039.212-04
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição
Jurisdicionado: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição da servidora Dinah Cordeiro Muniz, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

43 - Processo n. 01380/13
Interessado: Daire Jovina Campitelli - CPF nº 032.146.998-49
Responsável: José Carlos Couri - CPF nº 193.864.436-00
Assunto: Aposentadoria compulsória
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória da servidora Daire Jovina Campitelli, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

44 - Processo n. 03059/13
Interessado: Jacintho Bispo de Souza - CPF nº 389.216.692-72
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez do servidor Jacintho Bispo de Souza, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

45 - Processo-e n. 03244/16
Interessado: Wilma Cândida de Oliveira - CPF nº 021.816.142-53
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade da servidora Wilma Cândida de Oliveira, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

46 - Processo n. 01345/14
Interessada: Aurelina Oliveira Santos - CPF nº 114.164.402-91
Responsável: Adriano Moura Silva - CPF nº 889.108.572-34
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Aurelina Oliveira Machado, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

47 - Processo n. 03698/10
Interessado: Norilda Foss Bednaski - CPF nº 589.894.472-91
Responsável: Ediler Carneiro de Oliveira - CPF nº 327.465.122-20
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez da Norilda Foss Bednaski, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

48 - Processo-e n. 04206/15
Interessado: Neusa Nolasco Ribeiro - CPF nº 272.262.982-87
Responsável: Marlene Eliete Pereira - CPF nº 419.216.582-15
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência Social dos Serv. do Mun. de São Francisco do Guaporé
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição da servidora Neusa Nolasco Ribeiro, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

- 49 - Processo-e n. 00630/17**
Interessado: Adalberto Peixoto de Luna - CPF nº 234.812.779-20
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria compulsória
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória do servidor Adalberto Peixoto de Luna, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- Pronunciamento Ministerial:** “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.
- 50 - Processo-e n. 00701/17**
Interessado: Agostinha Maria de Matos - CPF nº 286.160.142-68
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria compulsória
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria compulsória da servidora Agostinha Maria de Matos, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator.
- Pronunciamento Ministerial:** “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.
- 51 - Processo-e n. 00725/17**
Interessado: Irene Lopes da Rosa - CPF nº 267.279.942-34
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade da servidora Irene Lopes da Rosa, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.
- Pronunciamento Ministerial:** “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.
- 52 - Processo-e n. 00727/17**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Interessado: Ana Maria Varelas Dias - CPF nº 191.350.502-25
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade da servidora Ana Maria Varelas Dias, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

53 - Processo-e n. 00749/17
Interessada: Maria Joana Santana - CPF nº 349.566.382-72
Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por invalidez da servidora Maria Joana Santana, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

54 - Processo-e n. 03065/16
Interessado: Maria Josinete Batista - CPF nº 219.741.954-49
Responsável: José Carlos Couri - CPF nº 193.864.436-00
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora Maria Josinete Batista, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

55 - Processo-e n. 00753/17
Interessado: Reinaldo Rodrigues de Souza - CPF nº 084.846.602-06
Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição
Jurisdicionado: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição do servidor Reinaldo Rodrigues de Souza, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

56 - Processo-e n. 00763/17

Interessado: Lenira Goncalves de Mello - CPF nº 337.112.249-20

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição da servidora Lenira Gonçalves de Mello, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

57 - Processo-e n. 00768/17

Interessada: Lina Piogee - CPF nº 051.421.642-53

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição da servidora Lina Piogee, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

58 - Processo-e n. 04211/15

Interessado: Maria Conceição de Andrade Nalin - CPF nº 545.080.291-91

Responsável: Eraldo Barbosa Teixeira - CPF nº 083.680.584-49

Assunto: Aposentadoria voluntária por idade

Jurisdição: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Machadinho do Oeste - Imprev

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de aposentadoria voluntária por idade da servidora Maria Conceição de Andrade Nalin, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

59 - Processo-e n. 00495/17

Interessado: Lucilene Gomes da Silveira - CPF nº 807.112.519-91

Responsável: Universa Lagos - CPF nº 326.828.672-00

Assunto: Pensão

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia a Lucilene Gomes da Silveira, na condição de cônjuge do servidor Rubens Gomes da Silveira, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

60 - Processo-e n. 00617/17

Interessados: Tiago Weber de Oliveira - CPF nº 040.781.712-30, Suelen Weber de Oliveira - CPF nº 059.191.662-23, Nilse Teresa Weber - CPF nº 808.859.692-00

Responsável: Quesia Andrade Balbino Barbosa

Assunto: Pensão

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão mensal em caráter vitalício da Senhora Nilse Teresa Weber, cônjuge, e temporária dos filhos Thiago Weber de Oliveira e Suelen Weber de Oliveira, todos dependentes do ex-servidor Adão Gonçalves de Oliveira, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

61 - Processo-e n. 00622/17

Interessados: Vinnicius Campelo Nascimento, Sebastião Jorge Silva do Nascimento

Responsável: João Bosco Costa - CPF nº 130.622.554-04

Assunto: Pensão por morte

Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão por morte, em caráter vitalício do Senhor Sebastião Jorge Silva do Nascimento, na condição de cônjuge, e temporária do filho Vinnicius Campelo Nascimento, ambos dependentes da ex-servidora Elisangela Campelo da Cruz Nascimento, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

62 - Processo n. 02941/10
Interessados: Geiziane Alves de Lima - CPF nº 006.291.042-63, Lucas Joselito Alves Rodrigues - CPF nº 018.095.442-38, Regina Cuellar da Silva - CPF nº 761.529.522-04, Ruan Cuellar Alves Ferreira - CPF nº 019.728.992-44
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Pensão Militar
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia de Regina Cuellar da Silva, na qualidade de companheira, e de Geiziane Alves de Lima, Lucas Joselito Alves Rodrigues e Ruan Cuellar Alves Ferreira, filhos do Cabo PM RE 10004978-3, Joselito Alves Ferreira, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

63 - Processo n. 02861/12
Interessados: Fábio Júnior Santos Paes - CPF nº 027.415.672-55, Beatriz Schosek Paes - CPF nº 027.415.532-03, Gustavo Schosek Paes - CPF nº 027.415.332-70, Carina Schosek - CPF nº 012.696.562-52
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Pensão Militar
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia de Carina Schosek, companheira, e temporárias de Beatriz Schosek Paes, Gustavo Schosek Paes e Fábio Júnior Carvalho Paes, filhos, dependentes do Policial Militar Fabio Carvalho Paes, RE 09240-0, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

64 - Processo n. 01377/13
Interessado: Dely Soares de Souza - CPF nº 704.848.212-53
Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Assunto: Pensão
Jurisdicionado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia de Dely Soares de Souza, na qualidade de companheira do servidor público Antônio Alves Ribeiro, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

65 - Processo n. 01424/14
Interessados: Nicole Stéfanie Sena Brasileiro - CPF nº 036.733.192-64, Enzo Monteiro Brasileiro - CPF nº 036.734.622-29, Valéria Monteiro de Oliveira - CPF nº 961.425.962-00, Nathália Stella Sena Brasileiro - CPF nº 036.733.232-96
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Pensão Militar
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia a Valéria Monteiro de Oliveira, companheira, e temporárias a Enzo Monteiro Brasileiro, Nicole Stéfanie Sena Brasileiro e Nathália Stella Sena Brasileiro, filhos, dependentes do Policial Militar Emilson Cruz Brasileiro, RE 92309, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

66 - Processo-e n. 03339/15
Interessados: Iasmyn Oliveira Alves, Carlos Alves Fátima Júnior, Átila Mateus Oliveira Alves, Ivete de Lima Oliveira Alves - CPF nº 703.556.302-49
Responsável: Dário Sérgio Machado - CPF nº 327.134.282-20
Assunto: Pensão
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia a Ivete de Lima Oliveira Alves, na condição de cônjuge, e temporárias a Átila Mateus Oliveira Alves, Carlos Alves Fátima Júnior e Iasmyn Oliveira Alves, filhos, dependentes do servidor Carlos Alves Fátima, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

67 - Processo-e n. 00691/17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Interessados: Ana Paula Vieira Corrêa - CPF nº 020.600.492-37, Felipe Vieira Corrêa - CPF nº 020.600.482-65, Maria Cecília Correa de Souza - CPF nº 349.371.292-87

Responsável: Nelma Aparecida Rodrigues - CPF nº 408.974.512-87

Assunto: Pensão por morte

Jurisdicionado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão mensal em caráter vitalício da Senhora Maria Cecília Corrêa de Souza, cônjuge, e temporária dos filhos Felipe Vieira Corrêa e Ana Paula Vieira Corrêa, todos dependentes do ex-servidor Paulo Roberto Corrêa, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

Pronunciamento Ministerial: “A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. **YVONETE FONTINELLE DE MELO**, proferiu parecer oral convergente com o voto do Relator”.

68 - Processo-e n. 03214/16

Interessada: Ivonete Barros Silva Souza - CPF nº 177.250.545-53

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Pensão Militar

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia a Ivonete Barros Silva Souza, na qualidade de cônjuge do Policial Militar Jorge Ricardo Souza da Silva, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

69 - Processo-e n. 04778/15

Interessada: Maria José Ferreira Nunes - CPF nº 626.296.972-15

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: Pensão

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia a Maria José Ferreira Nunes, na qualidade de cônjuge do servidor Josemar Tavares Nunes, aposentado por invalidez no cargo de Vigilante, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

70 - Processo-e n. 02822/15

Interessada: Aderita Caitana da Silva - CPF nº 245.734.718-12



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Responsável: Neuracy da Silva Freitas Rios - CPF nº 369.220.722-00
Assunto: Pensão Militar
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de pensão vitalícia a Aderita Caitana da Silva, na qualidade de genitora do Policial Militar Renato Correia da Silva, reformado na graduação de Soldado PM, RE 100021523, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

71 - Processo-e n. 03959/16
Interessado: Joaquim Glaydson da Silva Soares - CPF nº 310.444.094-87
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Reforma
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de reforma do Policial Militar Joaquim Glaydson da Silva Soares, na graduação de 3º Sargento PM RE 100051994, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

72 - Processo n. 02727/11
Interessado: Renaldo Severino da Conceição - CPF nº 340.789.752-91
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Reforma
Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-Iperon
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de reforma do Policial Militar Renaldo Severino da Conceição, na graduação de Subtenente PM RE 100038849, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.

73 - Processo-e n. 00798/16
Interessado: Natalício Lopes Braga - CPF nº 264.655.403-63
Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49
Assunto: Reforma
Jurisdicionado: Polícia Militar do Estado de Rondônia – PMRO
Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**
Decisão: “Considerar legal o ato concessório de reforma do Policial Militar Natalício Lopes Braga, na graduação de 2º Sargento PM RE 100042371, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos do voto relator”.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ
Departamento da 1ª Câmara

Nada mais havendo a tratar, às 10h e 55min, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

Porto Velho, 2 de maio de 2017.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Conselheiro Presidente da 1ª Câmara